

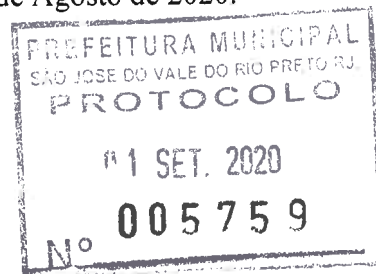


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

OFICIO DE AQUISIÇÃO-014/20

Em 31 de Agosto de 2020.

Ilustríssima Senhora Secretária
Claudia de Castro Pacheco




Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por diante de vossa senhoria, solicitar a permissão para aquisição dos materiais conforme relação em anexo.

Os itens serão utilizados na reposição do estoque do Almojarifado para atendimento e distribuição através das requisições nos Setores e Secretarias da Prefeitura.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EVERTON FERREIRA MACHADO
Chefe do Setor de Almojarifado
Matricula 2877

PROT. Nº 5759/20
Folha nº 02


Autoreis
for 05/01/2020
Cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Álcool em gel embalagens 500 ml para Totem Dispenser Higiênico	CX	100 unidades

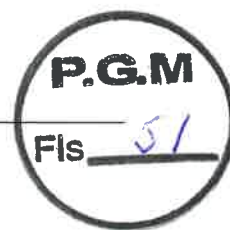


5759 / do
Folha n. 03
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Processo: 4402/2020

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assunto: Solicitação de compra de itens e materiais para enfrentamento de epidemias, pandemias e, especificamente à COVID-19.

Dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dispõe a Lei 13.979/20:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Ao analisar ambos os dispositivos legais acima colacionados, podemos concluir que o art. 24, IV da Lei 8.666/93 já contempla a aquisição de bens e contratação de serviços por meio de dispensa de licitação "**nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Procuradoria Geral do Município



atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...) e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa". O Art. 4º da Lei 13.979/20, publicada em 6 de fevereiro de 2020, porém com redação dada pela Lei 14.035, de 11 de agosto de 2020, entro arcabouço jurídico nacional em meio à pandemia ocasionada pela COVID-19.

Contudo, não precisava o legislador – Congresso nacional – ter aprovado a novel lei e tampouco o Executivo Federal tê-la sancionado para enfrentamento por meio de dispensa de licitação para **"aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei"**, uma vez que o art. 24, IV já contempla tal situação jurídica e fática e, ademais, vai mais além do disposto na novel redação dada ao art. 4º da Lei 13.979/20.

Essa situação jurídica, no meu entendimento, é fruto da pouca sapiência seja do governo federal ou seja do Congresso Nacional, que no afã e clamor públicos quanto ao enfrentamento da pandemia reconhecida internacionalmente ocasionada pela COVID-19, ou por ausência de conhecimento jurídico ou para ficarem sob holofotes da mídia para almejarem votos ou fama perante à nação, poderia, no seu enfrentamento, nos casos de dispensas licitatórias para compra ou contratação de serviços, aplicar o art. 24, IV da Lei 8.666/93, pois **"emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas"** dá no mesmo que **"enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional"**, pois pandemia ocasionada por um vírus, seja reconhecida ou não pela Organização Mundial de saúde é, sem dúvida, emergência ou calamidade pública na saúde pessoal ou populacional. Seria como dizer que temos dois dispositivos legais que podem ser aplicados à espécie, ou seja: no enfrentamento de emergência de saúde pública, seja de cunho



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Procuradoria Geral do Município



internacional, nacional, regional ou local, que com certeza compromete a segurança (saúde) de pessoas.

Desse modo, entendo que fica a critério do gestor aplicar seja o art. 24, IV da Lei 8.666/93 ou seja o art. 4º da lei 13.979/20 (embora este órgão jurídico entenda pela aplicação do art. 24, IIV da LL), que no final das contas os efeitos e justificativas de compra ou contratação de serviços, para enfrentamento da pandemia prolatada internacionalmente pela COVID-19, de cunho internacional, é, sem dúvida, para garantir a segurança (que engloba a saúde) das pessoas ou população.

É o parecer.

À Divisão de Compras.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de outubro de 2020.

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO

Advogado do Município
OAB/RJ 88801 e Mat. 1481

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : 1604/2020

C.N.P.J.: 32.001.836/0001-05

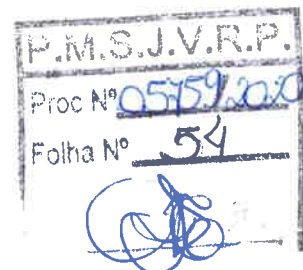
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade: 20.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Funcional: 04.122.0020 - Administração Geral
 Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 - Material de Consumo
 Código reduzido: 000023

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/10/2020	005759/20	5.251,76	719,00	4.532,76

RESERVA P/ AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL P/ REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO.





PARECER

Processo n.º 5759/2020 – Setor de Almoxarifado - Secretaria Municipal de Administração - aquisição de Álcool em gel embalagem 500ml, para Totem Dispenser Higiênico, a serem utilizados no combate do Novo Coronavírus - Covid 19.

Da Solicitação:

Através do Ofício n.º 014/2020, o Setor de Almoxarifado da Secretária Municipal de Administração, solicita providências para aquisição de Álcool em gel embalagem 500ml para Totem Dispenser Higiênico, conforme especificação em anexo, fl. 03, para reposição do Estoque do Almoxarifado para atendimento e distribuição através das requisições nos Setores e Secretarias da Prefeitura, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da aquisição do Álcool em gel, conforme descrição na fl. 03, considerando ser de grande importância para a prevenção e controle da disseminação da COVID-19, nos setores e Secretarias da Prefeitura.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - *Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:

Art. 4º - *É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.*



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	5759/2020
Fl. nº	56
	Sec. de Controle Interno

Art. 4º-B - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativas que apontam possibilidade de dispensa de licitação, à fl. 02;
- b) Cotação de preço, às fls. 05 e 06, 11, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30 a 49;
- c) Quadro comparativo de Coleta de preços n.º 253/2020, à fl. 50;
- d) Reserva Orçamentária n.º 1604/2020, à fl. 54;
- e) Autorização de Fornecimento pelo Secretário e Fazenda, cota de 27/10/2020, à fl. 04 (verso);
- f) Verificação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, às fls. 07 a 09, 12, 15 e 15 (verso), 16 e 16 (verso), 19, 23, 26 e 29;
- g) Parecer Jurídico, às fls. 51 a 53.

Das Considerações:

Considerando a análise dos documentos apresentados, está SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j., encaminho a Secretaria Municipal de Administração para ciência e demais providências.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de Outubro de 2020.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

Rua Coronel Francisco Limongi, 353 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ
CEP: 25.780-000 - Tel.(24)2224-7949 - email: controleinternosjvrp@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 5759/2020

58
[Handwritten signature]

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais).

A Senhora Secretária Municipal de Administração, através do ofício de aquisição do Setor de Almoxarifado nº 014/2020, protocolado sob n.º 5759/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – **100 Unidades de Álcool em gel em embalagem de 500 ml com válvula pumb**, no valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, com sede a Rua Anne Frank, nº 5223, Boqueirao, Curitiba - PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 16/10/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 28/10/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2020.

[Handwritten signature]
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida. Caso haja disponibilidade de recursos em função da ausência do número mínimo de proponentes para este edital, os recursos poderão ser redistribuídos entre os outros editais desta mesma chamada.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Conselho de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5 A Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 Ao efetuar a inscrição de sua proposta, o proponente se comprometer a cumprir todas as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19.

9.7 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, que porventura venham a incidir.

9.8 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho Municipal.

9.9 Na divulgação da proposta é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atos da Administração

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 5759/2020

-Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor total de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais).

A Senhora Secretária Municipal de Administração, através do ofício de aquisição do Setor de Almoarifado nº 014/2020, protocolado sob n.º 5759/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 100 Unidades de Álcool em gel em embalagem de 500 ml com válvula pumb, no valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, com sede a Rua Anne Frank, nº 5223, Boqueirao, Curitiba - PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do

narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 16/10/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 28/10/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DENTAL MED SULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de novembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4256

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5541/2019, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de outubro de 2020 e findando-se em 29 de outubro de 2021, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 2.649,19 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª ILDA MORELLI CARVALHO, referente ao imóvel onde está instalada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de outubro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6774/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. Marcelo Murta Messeder Filho; **FUNÇÃO:** Médico Ortopedista, referência XIII; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2020 e findando-se em 30 de janeiro de 2021; **VALOR:** R\$ 4.535,90 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.122.0020.2.034 – Fontes 01 e 04 (Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde - contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da Saúde) e a nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fonte: recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de novembro de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1840/2020

CNPJ: 32.001.836/0001-05
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 5759/2020
Data do Processo: 10/11/2020
Data da Homologação: 10/11/2020
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 10/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 375/2020 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** Código: 5739 Telefone: 4132048000
Endereço: R ANNE FRANK, 5223, ***** Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81730-010 Agência:
CNPJ: 02.477.571/0001-47 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 102 - ALMOXARIFADO
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro -
Objeto da Compra: Aquisição de álcool em gel 500 ml com válvula pumb, a ser utilizado em totem dispenser higiênico. - ALMOXARIFADO

Observações: Processo nº 5759/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	UN	Álcool em gel em embalagem de 500 ml com válvula pumb, a ser utilizado em Totem Dispenser Higiênico (01-22-0332)		7,19	719,00
					Total Geral:	719,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	719,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 10 de Novembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL



C.N.P.J.: 32.001.836/0001-05

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade: 20.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Funcional: 04.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000023

Dotação Inicial:	168.000,00	Empenhos anteriores :	164.631,64
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	719,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	168.000,00	Total (B) :	165.350,64
		Saldo (A - B) :	2.649,36

Credor: 5739 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: R ANNE FRANK, 5223, *****

Cidade: Curitiba

UF: PR

C.N.P.J.: 02.477.571/0001-47

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4132048000

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Álcool em gel em embalagem de 500 ml com válvula pumb, a ser utilizado em Totem Dispenser Higiénico - (Cód. 01-22-0332) AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, P/REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). (Licitação Nº : 375/2020-DL)	UN	100,000	7,1900	719,00

Fonte de recursos : 0002 - ROYALTIES

Total empenhado : 719,00

Fica empenhada a importância de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :

Data :

Data : 10/11/2020

Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Obra :

Data :

Contrato :

Marcia Cristina Rodrigues
 Diretora de Administração
 Responsável pela Emissão

Ordenador de Despesa

